

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

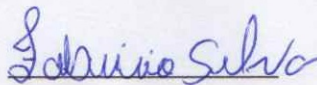
OUTORGANTES: FABRÍCIO SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG/MG nº 14.934.541 SSP/MG e do CPF sob o nº 085.224.086-45, residente e domiciliado na Rua Luís Pedro Mendonça, nº 51, bairro Padre Vitor, Santana da Vargem/MG.

OUTORGADOS: BRUNO FERREIRA DA CRUZ, advogado devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº 142.093 com endereço profissional localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1454, sala A, telefone 35. 8802-1698, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37135-072.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo como meus bastante procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: REQUERER DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS Nº 0056574-02.2016.8.13.0016 promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas referentes em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para **transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, bem como podendo substabelecer, em conformidade com a norma do art. 105 do mesmo Codex**)¹.

Alfenas (MG), 12 de junho de 2024.



Fabrício Silva

¹ Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.